FUNDAÇÃO DE
PREVIDÊNCIA
COMPLEMENTAR DO
SERVIDOR PÚBLICO
FEDERAL
DO PODER EXECUTOR



Ordem de Fornecimento nº 0065930/2022/COCAQ/GELOG/DIRAD

DAS PARTES

CONTRATANTE: Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal -

Funpresp-EXE

CNPJ: 17.312.597/0001-02

Endereço: Edifício Corporate Financial Center - SCN - Quadra 02 - Bloco

 $A - 2^{\circ}$ andar, salas 201 a 204 -

CEP: 70.712-900

Fone: (061) 2020-9303

CONTRATADA: Agem Tecnologia Distribuidora LTDA

CNPJ: 09.022.398/0001-31

Endereço: Rua Vitória Regia - nº 1682 - Jardim Asteca - Vila Velha/ES

CEP: 29.104-485 Fone: (32)3241-1547

1. **DO OBJETO**

1.1. A presente Ordem de Fornecimento tem por objeto a aquisição de 110 Webcams Full HD, conforme especificações dispostas no quadro a seguir:

Descrição	Quantidade
WEBCAM FULL HD COM MICROFONE - C920e Logitech	
Dimensões (altura x largura x profundidade): sem clip de apoio: 29 mm x 94 mm x 24 mm com clip de apoio: 43,3 mm x 94 mm x 71 mm	
Requisitos de sistema: Compatível com: Windows® 10 ou posterior Funcionamento em modo de dispositivo de vídeo USB (UVC)	
Compatibilidade dos clientes de videochamada: macOS 10.10 ou posterior, Chrome OS™,Android™ v 5.0 ou superior.	
Compatibilidade da plataforma: Skype™ - Google Hangouts™ - FaceTime para Mac - Microsoft Teams	
Especificações técnicas: Resolução máxima: 1080p/30qps - 720p/30qps.	110

Tipo de foco: foco automático. Microfone embutido: estéreo.

Clipe universal pronto para tripés que se ajusta a monitores de laptop ou LCD.

Comprimento do cabo: mínimo de 1,5 m Porta USB

Conteúdo da embalagem:

Câmara Web com cabo de 1,5 metro .

Documentação do usuário.
Garanti a de hardware limitada de dois anos

Modelo de referência: Webcam Logitech C920s Full HD 1080p Business Com

Microfone Stereo Obturador de Privacidade - C920s, marca: Logitech

2. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1. A presente contratação tem amparo no inciso II do art. 29 da Lei 13.303/2016.

3. **DO PREÇO**

3.1. A FUNPRESP-EXE pagará à CONTRATADA o valor global de **R\$ 34.650,00 (trinta e quatro mil seiscentos e cinquenta reais),** em conformidade com a sua proposta comercial, que passa a ser parte integrante deste instrumento, independentemente da transcrição.

4. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos constantes do Plano de Gestão Administrativa - PGA da Funpresp-Exe, do ano de 2022, aprovado na 105ª Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo, de 19 de novembro de 2021, na Ação Orçamentária - Tecnologia de Informação - Item - Manutenção de recursos computacionais e suprimentos.

5. **DO PAGAMENTO**

- 5.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, a contar da emissão da nota fiscal de faturamento, após o ateste do recebimento.
- 5.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo empregado competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos bens fornecidos.
- 5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 5.4. O documento de cobrança deverá conter ao menos:
- 5.4.1. CNPJ da CONTRATADA conforme preâmbulo do Contrato;
- 5.4.2. Número do instrumento contratual dado pela Funpresp-exe;
- 5.4.3. Descrição clara do objeto;
- 5.4.4. Período de faturamento;
- 5.4.5. Valor cobrado em conformidade com as condições contratuais

pactuadas, discriminando valor unitário e valor total;

- 5.4.6. Dados bancários da CONTRATADA; e
- 5.4.7. Retenções tributárias a serem feitas pela Funpresp-exe.
- 5.5. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 5.5.1. Não produziu os resultados acordados.
- 5.5.2. Deixou de executar as atividades CONTRATADAS, ou não entregou os bens com a qualidade mínima exigida e atendimento dos requisitos técnicos.
- 5.5.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a entrega do material, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 5.6. Antes do pagamento, a Funpresp-exe realizará consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, imprimindo e juntando os resultados ao processo de pagamento.
- 5.7. Serão efetuadas as seguintes consultas:
- 5.7.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF;
- 5.7.2. Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal CADIN;
- 5.7.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- 5.7.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa;
- 5.7.5. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS;
- 5.7.6. Lista de Inidôneos do TCU.
- 5.8. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 5.9. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.10. A Funpresp-exe não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 5.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 5.11.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.
- 5.12. O atraso nos pagamentos devidos, motivados por descumprimento de obrigações da CONTRATADA, decorrentes de decisões relativas a multas ou outras sanções e seus recursos, não gera direito a reajustamento, correção ou quaisquer ônus adicionais para a Funpresp-exe.
- 5.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica

convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX \div 100)}{365}$$

TX = Porcentual da taxa anual = 6%

$$I = \frac{(6 \div 100)}{365}$$

I = 0.00016438

6. **DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

6.1. O prazo de entrega dos bens é de até **20 (vinte) dias**, contados a partir da assinatura da Ordem de fornecimento, em remessa única.

7. **DA VIGÊNCIA**

7.1. Esta contratação terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias úteis a contar da data de sua assinatura.

8. **DO LOCAL DE ENTREGA**

8.1. A entrega do objeto deverá ser realizada na Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – CONTRATANTE, endereço: SCN Quadra 2 Bloco A – Salas 201/202/203/204 – Ed. Corporate Financial Center – Brasília – DF / 70712-900 - (061) 2020-9802.

9. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 9.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste instrumento;
- 9.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes da proposta comercial, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 9.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;
- 9.6. A Funpresp-Exe não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento e em sua proposta comercial, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 10.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Projeto Básico e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n^{o} 8.078, de 1990);
- 10.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste instrumento, o objeto com avarias ou defeitos;
- 10.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. É vedada a subcontratação.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. O descumprimento das cláusulas e condições deste instrumento sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nos artigos 82 e 83 da lei 13.303/2016.
- 12.2. Em caso de descumprimento dos prazos estabelecidos de entrega a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia do valor total, até o período de 30 (trinta) dias. A partir deste prazo será cobrada multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da contratação, sem prejuízo das demais penalidades estabelecidas na lei 13.303/2016.
- 12.3. As multas aplicadas em decorrência do presente instrumento poderão ser descontadas dos créditos da CONTRATADA, conforme artigos 82, \S 3º e 83, \S 3º da Lei nº 13.303/2016.
- 12.4. Quando inviáveis ou insuficientes às compensações previstas no item, a CONTRATADA será intimada a recolher o valor restante da multa apurada, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da intimação, sob pena de cobrança judicial.

13. **DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**

13.1. Caso a CONTRATADA tenha acesso a dados pessoais, deverá respeitar as regras editadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados ("ANPD") no tocante ao armazenamento e tratamento de referidos dados e informações, sem prejuízo do estrito respeito à Lei n. 12.965 de 2014 ("Marco Civil da Internet"), Decreto n. 8.771 de 2016 ("Regulamento do Marco Civil da Internet"), bem como quaisquer outras leis ou normas relativas à proteção de dados pessoais que vierem a ser promulgadas ou entrarem em vigor no curso da vigência deste Contrato, em especial a Lei nº 13.709 de 2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais").

Brasília, d	e julho de 2022
-------------	-----------------

CONTRATANTE

ROBERTO MACHADO TRINDADE Gerente de Patrimônio Logística e Contratações

> CLEITON DOS SANTOS ARAÚJO Diretor de Administração

CONTRATADA

ALEXANDRE AUGUSTO SILVA MELO Representante Legal - Agem

TESTEMUNHAS

PRISCILLA LUZ OTONI FABIANE DE SOUSA DUMONT Analistas de Previdência Complementar

Referência: Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo n^{o} 03750.020105.000003/2022-93

SEI nº 0065930

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe SCN Q 2 BL A Corporate Financial Center Salas 201-204 - CEP 70712-900 -

https://funpresp.com.br



Ordem de Fornecimento n. 0065930 p. ass..pdf

Documento número #480e2fe5-de9c-4acd-8e22-3a273c080ba6

Hash do documento original (SHA256): 7ba6858360a9bc22380bb7b9ef2d55cb591d1fae591e32a90ca7bf9f62949439

Assinaturas

Cleiton dos Santos Araújo

CPF: 851.631.201-15

Assinou como contratante em 01 jul 2022 às 16:55:26

Roberto Machado Trindade

CPF: 099.533.531-15

Assinou como contratante em 01 jul 2022 às 17:49:43

Fabiane de Sousa Dumont

CPF: 005.987.071-07

Assinou como testemunha em 01 jul 2022 às 16:09:52

Priscilla Luz Otoni

CPF: 006.778.201-94

Assinou como testemunha em 01 jul 2022 às 15:59:47

Alexandre Augusto Silva Melo

CPF: 041.501.186-80

Assinou como contratada em 01 jul 2022 às 16:12:20

Log

01 jul 2022, 15:52:59 Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-

30a8be81b5c5 criou este documento número 480e2fe5-de9c-4acd-8e22-3a273c080ba6. Data limite para assinatura do documento: 31 de julho de 2022 (15:49). Finalização automática após a

última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.

01 jul 2022, 15:53:03 Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura:

cleiton.araujo@funpresp.com.br, para assinar como contratante, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Cleiton dos Santos Araújo e CPF

851.631.201-15.





01 jul 2022, 15:53:03	Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: roberto.trindade@funpresp.com.br, para assinar como contratante, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Roberto Machado Trindade e CPF 099.533.531-15.
01 jul 2022, 15:53:03	Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: fabiane.dumont@funpresp.com.br, para assinar como testemunha, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Fabiane de Sousa Dumont e CPF 005.987.071-07.
01 jul 2022, 15:53:03	Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: priscilla.otoni@funpresp.com.br, para assinar como testemunha, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Priscilla Luz Otoni e CPF 006.778.201-94.
01 jul 2022, 15:53:03	Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: alexandre@agem.com.br, para assinar como contratada, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Alexandre Augusto Silva Melo e CPF 041.501.186-80.
01 jul 2022, 15:59:47	Priscilla Luz Otoni assinou como testemunha. Pontos de autenticação: email priscilla.otoni@funpresp.com.br (via token). CPF informado: 006.778.201-94. IP: 164.163.0.66. Componente de assinatura versão 1.299.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
01 jul 2022, 16:09:52	Fabiane de Sousa Dumont assinou como testemunha. Pontos de autenticação: email fabiane.dumont@funpresp.com.br (via token). CPF informado: 005.987.071-07. IP: 164.163.0.66. Componente de assinatura versão 1.299.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
01 jul 2022, 16:12:20	Alexandre Augusto Silva Melo assinou como contratada. Pontos de autenticação: email alexandre@agem.com.br (via token). CPF informado: 041.501.186-80. IP: 191.30.247.48. Componente de assinatura versão 1.299.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
01 jul 2022, 16:55:26	Cleiton dos Santos Araújo assinou como contratante. Pontos de autenticação: email cleiton.araujo@funpresp.com.br (via token). CPF informado: 851.631.201-15. IP: 172.225.232.134. Componente de assinatura versão 1.299.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
01 jul 2022, 17:49:44	Roberto Machado Trindade assinou como contratante. Pontos de autenticação: email roberto.trindade@funpresp.com.br (via token). CPF informado: 099.533.531-15. IP: 177.235.16.235. Componente de assinatura versão 1.299.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
01 jul 2022, 17:49:44	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 480e2fe5-de9c-4acd-8e22-3a273c080ba6.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse https://validador.clicksign.com e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001





Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 480e2fe5-de9c-4acd-8e22-3a273c080ba6, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.